



IBRI promove webinar “STF e a coisa julgada: impactos e desdobramentos”

O IBRI (Instituto Brasileiro de Relações com Investidores) realizou webinar com o tema “STF e a coisa julgada: impactos e desdobramentos”, no dia 25 de maio de 2023. O evento ocorreu em parceria com a AMEC (Associação de Investidores no Mercado de Capitais) e com o escritório VDV Advogados.

Gustavo Carrijo, Coordenador da Comissão Técnica do IBRI, abriu o evento e realizou a mediação dos debates. “Vamos entender os impactos e desdobramentos de decisões recentes do STF (Superior Tribunal Federal) no qual caso verificarem uma mudança no entendimento do Tribunal sobre um assunto que já tenha transitado o julgamento, o que seria definido como uma decisão definitiva, mesmo assim o assunto poderá ser submetido a uma nova discussão”, explicou Carrijo.

O evento contou com apresentações de Marina Miranda, Diretora Regional do IBRI Minas Gerais e Head of Investment, Investor Relations and M&A do Grupo PH; Pedro Rudge, Presidente do Conselho Deliberativo da AMEC e Sócio-Fundador da Leblon Equities; e Eduardo de Paiva Gomes, Sócio do

escritório Vieira, Drigo, Vasconcellos e Paiva Gomes Advogados.

Ao longo do webinar, os palestrantes abordaram as seguintes questões: “A controvérsia analisada pelo STF (Supremo Tribunal Federal): o caso da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)”; “A tese fixada pelo STF: a produção de efeitos ‘para frente’ / futuros da coisa julgada (no caso, em matéria tributária)”; “A problemática da (não) modulação de efeitos pelo STF e seu impacto sobre as divulgações de informações financeiras das Companhias”; e “Impactos e desdobramentos: o que esperar para o futuro?”.

“Na minha visão de RI, o que eu vejo sobre este assunto é que a visão estratégica da companhia não muda, assim como a visão de negócio. Nosso papel de Relações com Investidores é o de transmitir com bastante tranquilidade as perspectivas da companhia. Então, nesse sentido acredito que adicionamos uma pitada de incerteza relevante e isso desgasta a rotina do RI já que ela é tão embasada e focada no trabalho de longo prazo”, afirmou Marina Miranda.

Ao falar sobre a visão do investidor, Pedro Rudge disse que o risco é inerente a qualquer tese de investimento, quando o investidor avalia diversas alternativas de alocação de capital. “O que prejudica muito é uma incerteza ligada a fatos que teoricamente já eram definitivos. Aí se gera uma incerteza e dificuldade de determinar o grau de risco que faz com que na conta do investidor se coloque um desconto ainda maior pelos ativos”, disse.

Em termos do escopo legal, Eduardo de Paiva Gomes apontou o caso da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) em que o STF decidiu ser possível rever decisões judiciais sobre tributos recorrentes mesmo que o contribuinte tenha sido isento de pagar tal tributo em sentença anterior.

Hoje em dia, mesmo estando previsto na Lei o pagamento da CSLL, muitas empresas não pagam por conta de um recurso no STF em 2007. No entanto, com a nova decisão do STF as empresas poderão ser obrigadas a pagar retroativamente com os valores sendo calculados anteriores ao recurso de 2007.

Sobre o resultado do STF, Gomes disse: “Parece-me que temos uma tese fixada de maneira genérica. Ela ser genérica está ok só que quando se pega a tese e aplica para o caso concreto, gera um descompasso”.

Para acompanhar o debate na íntegra, basta acessar o canal do IBRI no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=aKdQMKfdOF4>